



**LEI N° 1671/08 DE 27 DE MAIO DE 2008.**

**"Autoriza o Município a proceder a regularização fundiária dos imóveis aos possuidores que especifica."**

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a efetivar a regularização fundiária dos seguintes imóveis de propriedade do Município aos possuidores abaixo identificados:

1-Lote nº 04 da quadra 42 matriculados sob o nº 5.653 Jorge Simão Nunes, aposentado, CPF: 957.629.656-00, RG-M-8.741.895-SSP/MG, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens antes da Lei 6.515/77, com Maria Conceição Medeiros Nunes, do lar, CPF: 077.461.696-27, RG. M-8.741.928-SSP/MG, domiciliados neste distrito, na Rua 10 nº 597, cadastro NO-11-01-42-04

2-Lote nº 12A5 da quadra 32 matriculados sob o nº 8.852 Maria Luisa da Conceição Silva, CPF: 062.649.756-64, RG: MG-12.236.155- SSP/MG, do lar, viúva, domiciliada neste distrito de Honorópolis, na Rua 12 nº 942, cadastro NO-11-01-32-12A5

3-Lote nº 1A da quadra 39 matriculados sob o nº 13.342 João Soares Filho, funcionário público municipal, CPF: 446.570.996-04, RG: MG-16.246.048 SSPMG, casado com Regime de Comunhão Universal de Bens, antes da Lei 6.515/77, com Maria do Carmo Medeiros Nunes Soares, do lar, CPF: 755.670.086-00, RG MG-11.832.083 SSPMG, cadastro NE-11-01-39-1A

4-Lote nº 01 da quadra 31 matriculados sob o nº 5.594 Milton Sebastião Nogueira, CPF: 639.847.416-34, RG M-4.622.438 SSPMG, tratorista, Separado Judicialmente, maior, domiciliado neste distrito de Honorópolis, na Av: 11, nº 524, cadastro NO-11-01-31-01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Administração 2005/2008

5-Lote nº 07 da quadra 03 matriculados sob o nº 5.481 Elias Luis da Silveira, aposentado CPF: 698.414.546-53, RG

M-8.306.873 SSPMG, casado no Regime de Comunhão de Bens antes da Lei 6.515/77, com Cleusa Helena de Souza Silveira, do lar, CPF: 010.733.636-78, RG-M-8.323.191 SSPMG, domiciliados neste distrito de Honorópolis, na Av: 09, s/nº cadastro SO-11-01-03-07

**Art. 2º** A alienação independe de licitação nos termos do artigo 17 inciso I alínea "f" da Lei 8.666/93.

**Art. 3º** As despesas para lavratura de escritura e registro serão efetivadas pelo município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.**

Campina Verde/MG, 27 de Maio de 2008.

**Fradique Gurita da Silva**  
Prefeito Municipal